Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 346 , DE 2024.

(Proponente: Vereador Serginho Ribeiro/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 21/03/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que rege o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que edite Decreto, obrigando a instalação de grades de proteção em altura suficiente em viadutos no Município, com o objetivo de evitar a prática de suicídio nestes locais, bem como a instalação de placas de orientação contendo número telefônico de serviços de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 20 de março de 2024.

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Justificativa

Infelizmente a cada dia cresce o número de pessoas com transtornos mentais em nosso país e o número de suicídios é alarmante em nossa cidade, mas, infelizmente não possuímos bancos de dados nem registros específicos sobre o tema.

Os viadutos de nossa cidade se tornaram locais onde algumas pessoas tentam tirar sua própria vida, e muitas vezes logram êxito. O viaduto da rua Jacarezinho, no Bairro São Cristóvão e o viaduto antigo da Avenida Carlos Gomes, são dois locais muito procurados para pessoas tentarem cometer suicídio.

Nesse sentido, solicitamos que o Prefeito Municipal edite Decreto com o objetivo de regulamentar a instalação de grades em viadutos e locais elevados, com o objetivo de evitar a prática, bem como a instalação de placas com números telefônicos de serviços de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Sabemos que essa medida não é a única para evitar que pessoas possam tirar sua vida, porém, é necessária dentro de um conjunto de ações que devem trabalhar conscientização, contratação de servidores qualificados para trabalhar o tema e auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade ou que possuem algum tipo de transtorno mental.

Sem mais para o momento, externo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA